



REQUERIMENTO N ^{RQ 971/2019}
(Do Senhor Deputado Leandro Grass)

L I D O
Em, 17/09/19
[Assinatura]
Secretaria Legislativa

Requer ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Saúde informações sobre o atendimento, na rede pública de saúde do Distrito Federal, para as pessoas com doenças falciformes.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Com amparo nos art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal combinado com o art. 15, inciso III, art. 39, § 2º inciso XII e art. 40 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF, requeiro a Vossa Excelência, ouvida a Mesa Diretora, que sejam solicitadas, ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, as seguintes informações:

- Como tem sido feito o atendimento das pessoas com doenças falciformes na rede pública de saúde do Distrito Federal?
- Há alguma unidade de referência para o atendimento, seja em caráter emergencial, seja para o atendimento eletivo?
- Após a criação do IHBDF e, posteriormente, do IGESDF, as unidades vinculadas ao Instituto deixaram de atender tais pacientes?
- Em caso positivo, a Secretaria designou unidades específicas para realizar o tratamento, considerando a estrutura que havia no Hospital de Base?
- O HRAN está preparado para receber o atendimento integral (emergencial e eletivo) das pessoas com doenças falciformes? As UPAS estão preparadas para a realização do tratamento emergencial?

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 17/09/19 às 14:59
2740
Assinatura

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por escopo obter informações acerca do atendimento dos cidadãos do Distrito Federal que possuem doenças falciformes. Nunca é demais relembrar que o direito à saúde é uma direito social e garantia fundamental do



cidadão brasileiro, na forma do artigo 6º da Constituição Federal, e, portanto, do cidadão que vive no Distrito Federal.

Urge destacar que as doenças falciformes têm tratamento complexo, a demandar específica atenção do Poder Público. No entanto, de acordo com informações encaminhadas a este Parlamentar, por intermédio da Associação Brasiliense de Pessoas com Doenças Falciformes, o Hospital de Base, que era a unidade de referência, teve o seu atendimento desmontado em razão de sua transformação em Instituto Hospital de Base e, posteriormente, no Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal.

No entanto, as unidades indicadas para atendimento não estão preparadas para tanto, o que tem evidenciado o prejuízo aos pacientes. Não se tem, após a modificação do local de atendimento, a especialização necessária e nem a estrutura apta para que os pacientes sejam atendidos de forma efetiva.

Assim, é imperioso que a Secretaria forneça tais informações, de modo que se possa fiscalizar a sua atuação, especialmente porque esta Câmara Legislativa aprovou a Lei 5.781/2016, que Institui a Política Distrital de Atenção Integral, Acompanhamento, Aconselhamento e Assistência Social às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias.

Sucede que, mesmo após a edição da lei, que tem por objetivos a assistência à saúde de qualidade, a promoção da longevidade do doente, visando à melhoria da sua qualidade de vida e a oferta de informação, orientação e aconselhamento às pessoas com essas doenças, bem como às suas famílias e à sociedade em geral, o atendimento não tem sido eficaz, o que impede a qualidade de vida dos cidadãos e a efetivação de seu direito à saúde.

Diante do exposto e para os fins de fiscalização dos atos do Poder Executivo, é certo que as informações ora requeridas serão essenciais, razão pela qual requiro aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das sessões, em


Deputado **LEANDRO GRASS**
Rede Sustentabilidade

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 971 12010
Folha Nº 02 14

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 971/19.

Autoria: Deputado (a) Leandro Grass (REDE)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 18/09/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 971 12019
Folha Nº 03